

PROJETO DE LEI Nº _____ /CMPV/2022

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4406/2022

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 01/11/22 Horário 09:30

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o tradicional “PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA”, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e imaterial do Município de Porto Velho, o tradicional “PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o tradicional “PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA, como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade promover a importância dos passeios com finalidade turística ou de passeio. O turismo, em Porto Velho, é uma atividade promissora, porém pouco explorada. Porto Velho, dispõe de um potencial turístico pujante, a começar pela vastidão do nosso Rio Madeira, e pelo seu riquíssimo acervo de belezas naturais, por isso as atividades de passeio turístico náutico é intensa em nosso município, fazendo necessário todo reconhecimento.

A importância do turismo tem crescido em todo o mundo e também no Brasil, concedendo a esse segmento não apenas como uma forma de lazer, mas como atividade econômica rentável, geradora de empregos e capaz de promover a melhoria da qualidade de vida.

Este projeto de lei visa reconhecer e declarar Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o tradicional passeio de Barco pelo Rio Madeira, e dar ainda mais apoio ao turismo local, otimizando o turismo náutico.

Pela importância histórica e preservação característica do homem caboclo amazônico, reconhecemos como Patrimônio material e imaterial, as embarcações tradicionais típicas do mundo amazônico, que existem em nossa cidade e no Rio Madeira, embarcações que preservam as raízes do nosso povo e que possibilitam aos turistas, a vivenciarem um pouco do nosso pertencimento, características gerais do povo beradeiro que deve se orgulhar de sua história. Pelas razões apontadas acima, pugno aos nobres pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.



ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB